



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 547/2002

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura por decreto do Chefe do Poder Legislativo deste Município, de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender despesas com a ampliação e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Jaguaré

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no Artigo anterior, para efeitos da Lei nº 4.320, de 17/03/64, receberá a seguinte classificação:

000 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0025 – Edificações Públicas
1.062 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Jaguaré.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....45.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta Lei, indicará a fonte de recursos necessários a sua abertura.

Art. 3º - O Art. 27 da Lei nº 505, de 19 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

LX – “Ampliação e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Jaguaré”.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2002).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data
supra.

Valter Grobério

Secretário de Gabinete